PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL, Nº 50/2020, DE 21 SETEMBRO DE 2020

Altera as atribuições do Cargo de Fiscal Municipal constante do anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2013 .

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As atribuições do Cargo de Fiscal Municipal constante do anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação: " Realizar com autonomia atribuições técnicas de grande complexidade e responsabilidade na interpretação e aplicação da Legislação Municipal, dentro da competência do cargo, organizar arquivos e processos sob responsabilidade do setor e outras atividades afins, determinadas pelo superior hierárquico do setor competente. "

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 21 de setembro de 2020.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 21 / 09 / 2020
Art. 86 Lei Orgânica
Visto